



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI Nº. 01/2025 – PMA)

LEI Nº. 3.892 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CEMAM, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo atender estudantes com defasagens na aprendizagem, deficiência, transtornos e/ ou distúrbios, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Andirá, ofertando Avaliação Psicoeducacional, atendimento nos Centros de Educação Infantil – CMEI's e Escolas da Rede Municipal, orientando aos profissionais da educação e também atendendo com orientações aos pais de alunos atendidos, com o intuito de contribuir no processo de ensino-aprendizagem e amenizar as dificuldades individuais de cada criança.

Art. 2º A Administração Municipal implantará o Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CEMAM de forma gradativa, podendo disponibilizar atendimento nas áreas de fonoaudiologia, psicologia escolar, psicopedagogia, assistência social e terapia ocupacional no âmbito escolar.

Parágrafo único. O trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser voltado para o desenvolvimento cognitivo, intelectual e social da criança, bem como ajudar e apoiar as famílias com suporte para os atendimentos.

Art. 3º O CEMAM colaborará, juntamente da Secretaria Municipal de Educação, para a formação permanente dos professores da Rede Municipal de Ensino, objetivando habilitá-los para identificar os distúrbios, deficiências, distúrbios de aprendizagem e altas habilidades apresentados pelos educandos, para realizar as ações recomendadas no âmbito escolar e realizar o encaminhamento necessário aos casos que requererem atendimento especializado.

Art. 4º O CEMAM funcionará em imóvel próprio do Município ou locado para esse fim, dotado de instalações e equipamentos adequados para o seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o CEMAM contará com os seguintes profissionais especializados:

- a) 01 (um) Coordenador geral;
- b) 01 (um) Psicólogo;
- c) 02 (dois) Psicopedagogos;
- d) 01 (um) Fonoaudiólogo;
- e) 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- f) 01 (um) Assistente social;

Art. 6º O Coordenador Geral do CEMAM será um profissional ocupante de cargo em comissão ou efetivo da Rede Municipal de Educação, com formação específica em Psicopedagogia ou Especialização em Psicopedagogia.

Art. 7º Os profissionais que atenderão o CEMAM deverão ser servidores do quadro próprio ou oriundos de convênio.

Parágrafo único. A função de psicopedagogo poderá ser exercida por professor ou educador infantil dos quadros do município que possuam especialização ou formação em psicopedagogia.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para ocupação dos cargos serão utilizados servidores existentes no quadro de servidores ativos do município ou, na impossibilidade, serão criadas vagas através de Lei posterior que contará com estudo de impacto orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A forma de funcionamento, número de atendimentos e encaminhamentos ao CEMAM serão regulados por Decreto Municipal e na forma de seu Regimento Interno.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CEMAM

1 – COORDENADOR GERAL:

- I. Desenvolver e supervisionar projetos e programas psicopedagógicos que atendam às necessidades dos alunos da rede municipal;
- II. Elaborar e acompanhar planos de ação integrados para a equipe multidisciplinar (psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicopedagogos);
- III. Estabelecer e garantir o cumprimento de protocolos de atendimento e fluxo de trabalho no centro multidisciplinar;
- IV. Promover reuniões regulares para alinhar objetivos e discutir casos, garantindo a integração entre os diferentes profissionais;
- V. Oferecer suporte técnico e orientação para a equipe em relação a metodologias e intervenções psicopedagógicas;
- VI. Realizar treinamentos e capacitações para manter a equipe atualizada com as melhores práticas;
- VII. Coordenar processos de triagem, avaliação e intervenção psicopedagógica, garantindo que sejam personalizados e eficazes;
- VIII. Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes;
- IX. Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes;
- X. Estabelecer planos de intervenção em parceria com os demais profissionais, buscando promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno;
- XI. Manter comunicação constante com os responsáveis, oferecendo devolutivas, orientações e suporte para o acompanhamento do aluno;
- XII. Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e outros serviços especializados para potencializar o atendimento;
- XIII. Participar de reuniões com pais e educadores para discutir estratégias de inclusão e apoio ao desenvolvimento das crianças;
- XIV. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo progresso dos pacientes e resultados das intervenções;
- XV. Participar da definição de metas do centro multidisciplinar e colaborar com o planejamento estratégico;
- XVI. Desenvolver ações voltadas à promoção do bem-estar emocional dos alunos, incluindo atividades que estimulem a autoestima, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2 – PSICÓLOGO:

- I. Aplicar testes psicológicos para identificar habilidades cognitivas, emocionais e sociais;
- II. Investigar possíveis transtornos de aprendizagem (como dislexia, TDAH, ou outros);
- III. Observar o comportamento do aluno em sala de aula, no recreio e em outros ambientes escolares para entender o contexto das dificuldades apresentadas;
- IV. Orientar professores e equipe pedagógica das Instituições sobre estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos;
- V. Propor intervenções para lidar com dificuldades de comportamento e melhorar o desempenho acadêmico;
- VI. Realizar reuniões com a equipe pedagógica para discutir casos específicos e sugerir abordagens personalizadas;
- VII. Orientar pais ou responsáveis sobre como apoiar o desenvolvimento acadêmico e emocional dos filhos;
- VIII. Participar de programas de inclusão e apoio escolar para alunos com necessidades especiais;
- IX. Elaborar laudos e pareceres técnicos com base nas avaliações realizadas;
- X. Documentar intervenções e acompanhar a evolução do aluno ao longo do processo, em visitas nas Instituições.

3 – PSICOPEDAGOGO:

- I- Identificar fatores que interferem no processo de aprendizagem, como dificuldades cognitivas, emocionais, sociais ou ambientais;
- II. Aplicar instrumentos específicos, como testes, entrevistas e observações, para analisar habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico e outras áreas acadêmicas;
- III. Reconhecer transtornos de aprendizagem, como dislexia, discalculia, TDAH, entre outros, sugerindo encaminhamentos, se necessário;
- IV. Desenvolver estratégias de apoio para superar dificuldades de aprendizagem, utilizando métodos lúdicos e pedagógicos personalizados;
- V. Realizar atendimentos individuais ou em grupo para trabalhar aspectos como atenção, memória, linguagem, raciocínio lógico e organização;
- VI. Estimular a autonomia e autoestima dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais favorável;
- VII. Identificar precocemente sinais de dificuldade no processo educacional;
- VIII. Propor ações preventivas para minimizar os impactos de fatores emocionais, sociais ou familiares que possam afetar a aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- IX. Promover a inclusão escolar e adaptar práticas pedagógicas para alunos com necessidades especiais;
- X. Oferecer orientação aos professores sobre estratégias para lidar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou comportamento;
- XI. Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração de planos educacionais personalizados;
- XII. Promover formações e *workshops* para capacitar a equipe escolar em temas relacionados à aprendizagem e desenvolvimento infantil;
- XIII. Orientar pais e responsáveis sobre como apoiar o aprendizado e o desenvolvimento dos filhos em casa;
- XIV. Promover o diálogo entre escola e família para alinhar estratégias e garantir um acompanhamento efetivo;
- XV. Sensibilizar as famílias sobre a importância do papel delas no processo de aprendizagem,
- XVI. Elaborar relatórios psicopedagógicos com os resultados das avaliações e intervenções realizadas,
- XVII. Documentar o progresso dos alunos, ajustando estratégias conforme necessário.

4 – FONOAUDIÓLOGO:

- I. Identificar dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, audição, voz e fluência, que possam impactar o desempenho escolar;
- II. Realizar triagens auditivas e avaliações do desenvolvimento da linguagem para detectar atrasos ou distúrbios precocemente;
- III. Observar as habilidades comunicativas e motoras dos alunos, considerando o impacto no aprendizado e na socialização;
- IV. Desenvolver ações preventivas para evitar problemas de linguagem, voz, audição e deglutição;
- V. Orientar a comunidade escolar sobre a saúde vocal e auditiva, prevenindo possíveis danos;
- VI. Realizar terapias fonoaudiológicas individualizadas ou em grupo com alunos que apresentam dificuldades específicas, como: atrasos na aquisição da linguagem, trocas na fala ou distúrbios articulatórios, dislexia ou transtornos de leitura e escrita e gagueira ou outros problemas de fluência;
- VII. Reabilitar alunos com dificuldades auditivas, promovendo o uso eficaz de próteses auditivas ou implantes cocleares, se necessário;
- VIII. Trabalhar em conjunto com a equipe pedagógica no desenvolvimento de estratégias que favoreçam a alfabetização e o letramento;
- IX. Estimular habilidades relacionadas à consciência fonológica, essenciais para a leitura e a escrita;
- X. Identificar alterações em: linguagem oral e escrita (como atrasos na fala, dislexia e outros transtornos), fala (articulação, fonemas e distúrbios fonológicos), voz (disfonias e alterações vocais), audição (detecção de perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

auditivas e orientação sobre reabilitação auditiva) e motricidade orofacial (problemas na deglutição, respiração e sucção);

XI. Colaborar com outros profissionais do centro multidisciplinar, como psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, para oferecer atendimento integral aos pacientes;

XII. Documentar os atendimentos realizados, registrando evolução dos pacientes;

XIII. Elaborar relatórios técnicos para subsidiar encaminhamentos e laudos;

XIV. Garantir o desenvolvimento pleno das habilidades comunicativas e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a inclusão social.

5 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:

I. Identificar dificuldades nas áreas de desempenho ocupacional: atividades da vida diária (como higiene, alimentação, vestir-se) e instrumentais (como uso de transporte ou manejo de dinheiro), desenvolvimento motor e cognitivo: habilidades motoras finas, planejamento, atenção e memória, aspectos sensoriais e emocionais: dificuldades de integração sensorial e regulação emocional, contexto ambiental: barreiras físicas e sociais que afetam a independência;

II. Desenvolver planos terapêuticos individualizados que visem à reabilitação ou adaptação funcional, considerando as necessidades específicas de cada paciente;

III. Realizar atividades terapêuticas para melhorar a coordenação motora fina e grossa e desenvolver habilidades sociais e cognitivas;

IV. Promover a integração sensorial em casos de dificuldades de processamento sensorial;

V. Ensinar estratégias para realizar atividades do dia a dia com independência, mesmo diante de limitações físicas, cognitivas ou sensoriais;

VI. Adaptar ambientes domiciliares, escolares e comunitários para facilitar a acessibilidade e a inclusão;

VII. Realizar intervenções voltadas para atrasos no desenvolvimento motor e cognitivo, dificuldades de aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA) e deficiência física;

VIII. Colaborar com profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, pedagogos e assistentes sociais, integrando conhecimentos para proporcionar um atendimento global;

IX. Participar de reuniões e discussões de casos para desenvolver estratégias conjuntas de intervenção;

X. Elaborar relatórios técnicos sobre a avaliação, evolução dos alunos, subsidiando encaminhamentos;

XI. Manter registros detalhados das intervenções realizadas e seus resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6 – ASSISTENTE SOCIAL:

- I. Identificar e intervir nas situações de vulnerabilidade social que afetam o desempenho escolar dos alunos, como pobreza, violência, negligência ou trabalho infantil;
- II. Atender alunos e suas famílias para compreender as dificuldades que interferem no processo educativo;
- III. Acompanhar casos de evasão escolar, propondo estratégias para garantir a permanência dos alunos na escola;
- IV. Encaminhar alunos e famílias para programas de proteção, saúde mental, benefícios sociais ou outros serviços especializados;
- V. Garantir que os alunos e suas famílias tenham acesso à informação sobre políticas de assistência social, programas educacionais e benefícios sociais, como Bolsa Família e transporte escolar;
- VI. Facilitar o diálogo entre a escola, os alunos e suas famílias, promovendo a resolução de conflitos e fortalecendo vínculos;
- VII. Realizar visitas domiciliares para compreender a realidade dos alunos e criar estratégias de suporte;
- VIII. Sensibilizar as famílias sobre a importância da participação no processo educativo dos filhos;
- IX. Identificar causas de abandono escolar e desenvolver estratégias para reduzir a evasão, como programas de acolhimento, incentivo à participação e projetos de reintegração escolar;
- X. Promover a inclusão de alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade, garantindo o cumprimento das legislações de educação inclusiva;
- XI. Criar e implementar projetos que promovam a igualdade de oportunidades e a superação de barreiras sociais na educação;
- XII. Colaborar com outros profissionais da educação, como psicólogos, psicopedagogos e equipe pedagógica, no planejamento e execução de ações integradas;
- XIII. Participar de reuniões pedagógicas e conselhos escolares para discutir estratégias de apoio aos alunos em situação de vulnerabilidade;
- XIV. Documentar os atendimentos e acompanhamentos realizados, elaborando relatórios sociais para subsidiar decisões da gestão escolar ou encaminhamentos necessários;
- XV. Produzir pareceres sociais quando solicitados por órgãos de proteção ou pela própria Instituição de Ensino.